



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**  
**1º TERMO ADITIVO Nº 001.069/2017 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº**  
**069/2017**

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU – GO** e **ELÉTRICA CIDADE JARDIM LTDA - ME** conforme as disposições seguintes:

**PREAMBULO**

I - O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.859.332/0001-94, com sede a Av. Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pela Gestora do Fundo Administrativo, conforme portaria 092/GAB/2014, Senhora **EDILEIA DE DAVID**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Jatobá Leste qd.8 Lt 14 - centro, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 4595177/SPTC/GO e CPF sob n.º 734.625.351-53, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa **ELÉTRICA CIDADE JARDIM LTDA - ME**, estabelecida à Rua dos Ferroviários, n.º 482, quadra B, Lote 03, Sala 01, Conjunto Residencial dos Rodoviários na cidade de Goiânia-GO, e cadastrada no CNPJ sob n.º 02.709.144/0001-47, representada neste ato pelo Sr. **LEONARDO SOUSA DA SILVA** CPF n.º 031.851.142-80 e residente no seguinte endereço Avenida dos Ferroviários, n.º 099, qd. Q, Lt 13, Setor Norte Ferroviário, Goiânia - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que assinam o presente termo de aditivo na forma e condições abaixo especificadas:

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, aos 20 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

III - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial no artigo 57 e cláusula terceira do contrato n.º 069/2017.





**CLAUSULA PRIMEIRA: Da alteração de prazo**

1.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato de fornecimento nº 069/2017 pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de janeiro de 2018 até o dia 14 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro**

3.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis - GO com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

3.2- As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que este assinam.

**EDILEIA DE DAVID**

Gestora do Executivo

**ELÉTRICA CIDADE JARDIM LTDA - ME**

Contratada

De Acordo: \_\_\_\_\_

**Marcos Cesar A. B. dos Santos**

ADVº OAB 25.845

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

